



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

16ª LEGISLATURA

4ª SESSÃO LEGISLATIVA

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezessete horas e trinta minutos, iniciou-se a 4ª reunião ordinária da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca, e Fiscalização da Câmara Municipal de Imbituba. Foram registradas as participações do Presidente da Comissão, Vereador Elísio Sgrott e do Vereador Matheus Paladini Pereira. Foi registrada a ausência do Vereador Humberto Carlos dos Santos. Com a palavra, o Presidente da CFO, Vereador Elísio Sgrott, declarou aberta a reunião e solicitou a leitura do Ato da Presidência nº 005/2024 que divulga a Ordem do Dia da 4ª Reunião Ordinária, da 4ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, da Comissão de Finanças e Orçamento. Inicialmente, a servidora Tatianne de Bona informou que os seguintes projetos permanecem pendentes de informações do Propositor: o **Projeto de Lei Complementar nº 398/2017** que dispõe sobre o ISSQN nas atividades jurídicas que prestarem assistência jurídica pro bono, aos munícipes comprovadamente carentes; Ato contínuo, informou que os seguintes projetos permanecem pendentes de informações do Executivo Municipal: o **Projeto de Lei Complementar nº 505/2021** que altera dispositivos da Lei nº 3.928, de 12 de janeiro de 2011, que dispõe sobre limpeza de terrenos baldios no município de Imbituba; e o **Projeto de Lei Complementar nº 513/2021** que altera e cria dispositivos na Lei Complementar nº 3.019, de 28 de dezembro de 2006, Código Tributário do Município de Imbituba, e dá outras providências. Em relação ao **Projeto de Lei nº 5.550/2023** que dispõe sobre alteração no Plano Plurianual 2022-2025, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023, a servidora Tatianne informou que o projeto aguarda pedido de retirada, haja vista que as alterações propostas pelo projeto já foram contempladas pela Lei nº 5.437/2023. Em relação ao **Projeto de Lei nº 5.211/2019** que dispõe sobre a isenção de IPTU e Taxa de Coleta de lixo a portador de doença grave e dá outras providências, devido ao cancelamento de reunião com o Executivo no dia 22 de fevereiro de 2024, devido a um problema de comunicação no Executivo, a reunião será reagendada posteriormente. Em relação ao **Projeto de Lei Complementar nº 582/2024** que Dispõe sobre a concessão de aumento real da remuneração dos servidores da Câmara de Vereadores de Imbituba, e altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº1.145, de 15 de maio de 1991, que dispõe sobre a reestruturação administrativa e funcional da Câmara de Vereadores do Município de Imbituba e estabelece o Regime único e o Plano de carreira dos Servidores; da Lei Complementar nº4.701, de 23 de março de 2016, que dispõe a prestação de auxílio-saúde aos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo Municipal de Imbituba; e da Lei Complementar nº4.498, de 23 dezembro de 2014, que institui o auxílio-alimentação aos servidores públicos, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão da Câmara Municipal de Imbituba. O projeto aguarda resposta ao Requerimento do Vereador Elísio Sgrott ao projeto, o qual requer à Mesa a inclusão dos vereadores como beneficiários no auxílio-saúde de que trata o projeto em tela. Dando continuidade à Ordem do Dia, passou-se à



discussão do **Projeto de Lei nº 5.590/2024** que institui o auxílio-alimentação aos servidores públicos integrantes dos quadros permanentes, suplementar, detentores de contratos temporários, em comissão da Administração Pública Municipal de Imbituba e conselheiros tutelares, e dá outras providências. O presidente avocou para si a relatoria do projeto, exarando seu parecer, nos seguintes termos: Tendo a Comissão de Constituição e Justiça exarado parecer favorável à tramitação do Projeto, passo à análise desta Comissão de Finanças e Orçamento: Trata-se de projeto que pretende instituir o auxílio-alimentação aos servidores públicos de Carreira, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão da Administração Pública Municipal de Imbituba, excetuando os entes políticos definidos no art.39, § 4º da Constituição Federal. De acordo como projeto, o auxílio-alimentação será pago diretamente em folha de pagamento nos quatro primeiros meses de vigência da presente lei e, posteriormente, por meio de cartão auxílio-alimentação ou outra forma assemelhada, mediante contrato ou convênio celebrado pelo Poder Executivo e a prestadora de serviços de alimentação coletiva. O auxílio-alimentação será pago no valor de: I – 90,2935 UFMs (noventa inteiros vírgula, duas mil, novecentas e trinta e cinco Unidades Fiscais do Município) mensais para servidores que cumprem jornada de 40 horas semanais; II – 67,7201 UFMs (sessenta e sete inteiros vírgula, sete mil, duzentas e uma Unidades Fiscais do Município) mensais para servidores que cumprem jornada de 30 horas semanais; e III – 45,1467 UFMs (quarenta e cinco inteiros vírgula, mil, cento e quarenta e sete Unidades Fiscais do Município) mensais para servidores que cumprem jornada de 20 horas semanais. O projeto prevê que o auxílio-alimentação será pagam em valores expressos em UFMs (Unidade Fiscal do Município), que por sua vez está indexada ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), medido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de geografia e Estatística), cujo reajuste é realizado anualmente em dezembro, com a justificativa de não permitir que o auxílio-alimentação seja corroído pelo processo inflacionário. O projeto veio instruído também de Declaração do Ordenador de Despesas, Prefeito em exercício, Clésio Antônio Costa. Conforme o cálculo “Estudo de Impacto Orçamentário” anexado ao Projeto, com a aprovação do projeto de Lei ora em análise, considerando o início da vigência da concessão do auxílio financeiro o mês de fevereiro de 2024, haverá um impacto orçamentário e financeiro no exercício corrente (2024), na ordem de R\$ 4.732.200,00 e, em 2025, o impacto será de R\$ 5.343.084,00 e, em 2026, na ordem de R\$ 5.530.091,94. Ainda de acordo com os estudos apresentados, existe disponibilidade orçamentária para os exercícios de 2024, 2025 e 2026 suficientes para atender as despesas decorrentes da aprovação do projeto de lei, comprovando que a despesa criada ou amentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas na LDO do exercício corrente, bem como dos exercícios de 2025 e 2026, em atendimento ao que dispõe os artigos 4º e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000). Ainda, por não se tratar de gastos com pessoal, a instituição do auxílio-alimentação não interferirá nos percentuais relativos estabelecidos pela LC 101/2000. Assim, diante da análise realizada por esta Comissão de Finanças e Orçamento, voto favorável ao Projeto de Lei por considerar que o projeto não afetará as metas de resultados fiscais previstas na LDO do exercício corrente e para os dois seguintes, conforme Artigo 4º e 17 da Lei Complementar 101/2000, estando em conformidade com a legislação pertinente. Neste sentido, voto favorável ao projeto, estando este apto para configurar na Ordem do Dia para deliberação do plenário, onde será analisado o mérito pelos seus membros. Em votação, o voto do relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão. Na sequência, passou-se à discussão do **Projeto de Lei nº 5.592/2024** que dispõe sobre alteração na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 e abertura de Crédito Adicional Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba no Orçamento de 2024, e dá outras providências. O presidente designou o Vereador Matheus P. Pereira como relator do projeto que exarou parecer, conforme segue: Em análise ao projeto, constase que o mesmo pretende incluir nova modalidade 3.3.30 “Transferências ao Estado e ao Distrito Federal” na Ação 2.202 “Revitalização, Limpeza, Melhorias e Manutenção de Vias e Espaços



Públicos”, vinculada ao Programa INFRAESTRUTURA PARA TODOS da “Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento – SEINFRA”. Além da inclusão de nova modalidade na LDO, o Projeto abre crédito adicional especial no valor de R\$136.000,00 (Cento e Trinta e seis mil reais), no orçamento LOA-2024, referente a Lei nº 5.459, de 21/12/2023, na Função Programática 15.452.0011-2.202 para a dotação 3.3.30.00.00.00.00.00.1.1000. Prevê ainda o projeto que o Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária da Ação “Revitalização, Limpeza, Melhorias e Manutenção de Vias e Espaços Públicos” da Função Programática 15.452.0011-2.202, dotação 3.3.90.00.00.00.00.00.1.0500 (0110), vinculada no valor de R\$ 136.000,00, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento - SEINFRA. Tal autorização torna-se necessária, visto que, o artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964 determina que os créditos suplementares e especiais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo. Quanto aos aspectos de ordem orçamentária e financeira, entende-se que a matéria em destaque não causará qualquer impacto ao orçamento municipal, haja vista que não ocorrerá aumento de despesa. O que ocorrerá será a inclusão de uma nova modalidade na LDO 2024, com a abertura de crédito adicional especial para essa nova modalidade criada na ação “Transferências a Estados e ao Distrito Federal”, vinculada ao Órgão “Secretaria Municipal de Infraestrutura E Saneamento – SEINFRA”, cujo valor será proveniente da anulação parcial de dotação da própria SEINFRA. Sendo assim, do ponto de vista orçamentário, o projeto de lei em comento aponta a fonte de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, estando em concordância com as exigências legais e legislação pertinente. Em relação ao mérito, verifica-se que o projeto pretende adequar o orçamento para viabilizar a dotação orçamentária necessária para cumprir com as obrigações financeiras previstas no Termo de Cooperação Técnica nº 2022-TN 2043, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, e o Município de Imbituba, visando proporcionar oportunidade atividade laboral aos reeducando do presídio regional de Imbituba. Ante à análise do Projeto de Lei 5.592/2024, voto favorável à proposição por entender que o mesmo atende as condições, exigências impostas pela lei de Responsabilidade Fiscal e pela Lei 4.320/1964, estando o projeto apto para configurar na Ordem do Dia. Em votação, o voto do relator foi acompanhado pelos demais membro da Comissão. Finalizada a Ordem do Dia, a servidora Tatianne informou que foi agendada junto ao Executivo Municipal reunião com o prefeito e sua equipe no dia 07/03/2023, a fim de que prestem esclarecimentos sobre as medidas adotadas em relação aos apontamentos apresentados pelo TCE/SC no processo de prestação de contas do ano de 2022. Por fim, lembrou que na sequência, a prefeitura realizará a apresentação das Metas Fiscais referentes ao Terceiro quadrimestre de 2023. Não havendo mais matérias a discutir, o Presidente encerrou a reunião agradecendo a participação dos presentes e solicitou que fosse redigida a presente Ata.

Imbituba, 29 de fevereiro de 2024.

Elísio Sgrott
Presidente